



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.066/2005

Autoriza o município de Muriaé a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Belisário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Muriaé autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Belisário, inscrito no CNPJ sob o nº 20.349.395/0001-40, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Belisário, na Rua Dona Franca, s/nº, objetivando a reestruturação do Mercado do Produtor Rural.

§1º - A reestruturação prevista no *caput* deste artigo compreende a reforma da máquina de beneficiamento de arroz e da Unidade de Produção de farinha-de-mandioca.

§2º - Ficará a cargo do Município o fornecimento de materiais, e a mão de obra será fornecida pelo Conselho de Desenvolvimento em questão.

Art. 2º - No convênio previsto nesta Lei, caberá ao Município a responsabilidade de promover os recursos financeiros destinados à aquisição do material para a reestruturação do Mercado do Produtor Rural, conforme determinado no artigo 1º, §2º, limitado a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Deixando de existir o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Belisário, os equipamentos mencionados no art. 1º, §1º, reverterão em favor do Município, que poderá dar aos mesmos a destinação que for mais adequada ao interesse público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 31/03/2005.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de junho de 2005

RODRIGO LOPES GUARÇONI
Prefeito Municipal de Muriaé em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO DISTRITO DE BELISÁRIO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Praça Cel. Pacheco de Medeiros, 236, Centro - Muriaé/MG, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito José Braz, portador do CPF nº 003.036.156-72, e do RG nº MG 977.830 SSP/MG, e o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Distrito de Belisário, inscrito no CNPJ sob o nº 20.349.395/0001-40, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Belisário, na Rua Dona Franca, s/nº, representado por seu Presidente, Edison Luiz de Souza, portador do CPF 684 151 416-53 e do RG nº. M-6.031.474, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ajuda da Prefeitura para a reestruturação do Mercado do Produtor Rural, visando o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias.

§1º - A reestruturação compreende a reforma da máquina de beneficiamento de arroz e da Unidade de Produção de farinha-de-mandioca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete à Prefeitura Municipal de Muriaé:

a) Fornecer os materiais necessários para a reestruturação objeto deste convênio;

Compete ao Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Distrito de Belisário

a) Apresentar todas as notas fiscais, relativas ao uso da verba, para que a Prefeitura Municipal de Muriaé possa fazer justificação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

b) Fornecer a mão-de-obra necessária para a reestruturação objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será até o término da reestruturação referida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender o objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$6.000,00 (seis mil reais) fornecidos pela Prefeitura e R\$4.000,00 (quatro mil reais) fornecidos pelo Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Distrito de Belisário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU RENÚNCIA

O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste convênio determinará a sua imediata rescisão. Também haverá rescisão caso deixe de existir o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Distrito de Belisário

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso deixe de existir a Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Distrito de Belisário, os equipamentos mencionados na cláusula 1ª, §1º, reverterão em favor do Município, que poderá dar aos mesmos a destinação que for mais adequada ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Muriaé (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas

Muriaé, 02 de junho de 2005

Rodrigo Lopes Guarçoni

Prefeito Municipal de Muriaé em Exercício

Edison Luiz de Souza

Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Sócio Econômico do Distrito de Belisário

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: